

Ministério do  
**Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome**

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



**Direito de crianças e  
adolescentes à  
convivência familiar e  
SUAS: Fortalecimento de  
Vínculos e Acolhimento**

**Renato Roseno**

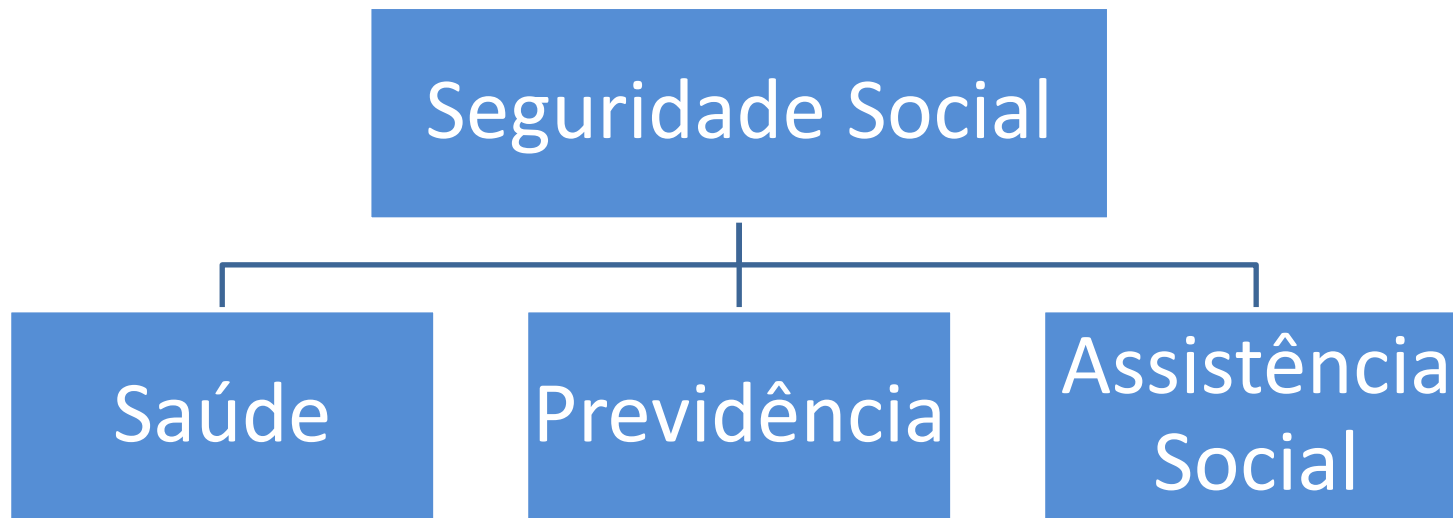
**Santiago, Chile, Maio de 2014**

# Sumário

---

- Breve apresentação do Sistema SUAS
  - Marco constitucional da Assistência Social brasileira
  - Tripé da seguridade social
  - Conceitos básicos
  - Organização por nível de proteção
- Marco legal do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil
  - Alterações legislativas
  - Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
  - Procedimentos de regulação dos serviços de acolhimento
- Concepção dos serviços de fortalecimento da convivência e de acolhimento de crianças e adolescentes
  - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
  - Serviços de acolhimento de crianças e adolescentes
- Reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes
  - Análise situacional
  - Dimensões do reordenamento
  - Desafios

# Constituição Federal de 1988



- Traz uma nova concepção para a Assistência Social;
- Política Pública inserida no campo dos direitos, da universalização do acesso e da responsabilidade estatal;
- Garante 1 salário mínimo para pessoas com deficiência e idosos que não possuem meios de prover sua manutenção;

# Política de Assistência Social

## Constituição Federal 1988

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

## Lei Orgânica da Assistência Social (1990)

Direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

# Política de Assistência Social e SUAS

---

*Pilares da Política Pública de Assistência Social :*

- Legislação e normativos próprios
- Definição das especificidades de atribuições
- Gestão com comando único e organicidade das ações
- Descentralização
- Sistema com Serviços, Programas, Projetos e Benefícios
- Financiamento Público
- Participação e controle social
- Matricialidade familiar

# Política de Assistência Social

## Garantias da Proteção Social ofertada pela Assistência Social:

- ✓ segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia)
- ✓ segurança de acolhida
- ✓ segurança de convívio ou vivência familiar e comunitária

## Objetivos:

- ✓ Prevenir e reduzir situações de risco social e pessoal
- ✓ Proteger pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade
- ✓ Criar medidas e possibilidades de socialização e inclusão social
- ✓ Monitorar as exclusões e riscos sociais da população



O que é o SUAS?

# SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

---

O SUAS organiza a oferta de programas, serviços, projetos e benefícios, assegurando comando único em cada esfera. Entre os seus objetivos estão:

- ❑ Gestão e organização das ofertas da Assistência Social;
- ❑ Cooperação técnica e corresponsabilidade dos entes na gestão, organização e financiamento;
- ❑ Integração entre rede pública e rede privada;
- ❑ Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- ❑ Gestão integrada de serviços e benefícios; e
- ❑ Vigilância social e garantia de direitos.



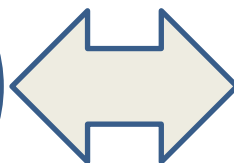


# Organização do SUAS



# Situações Atendidas pelo SUAS

Proteção  
Social Básica



Proteção  
Social  
Especial

## Vulnerabilidade (PNAS/2004):

- ✓ Privação ou precariedade de renda;
- ✓ Falta ou dificuldade de acesso a serviços públicos;
- ✓ Fragilização de vínculos relacionais e de pertencimento;
- ✓ Discriminações por raça, etnia, gênero, deficiência, etc.

## Social

## Risco pessoal e social/ direitos violados:

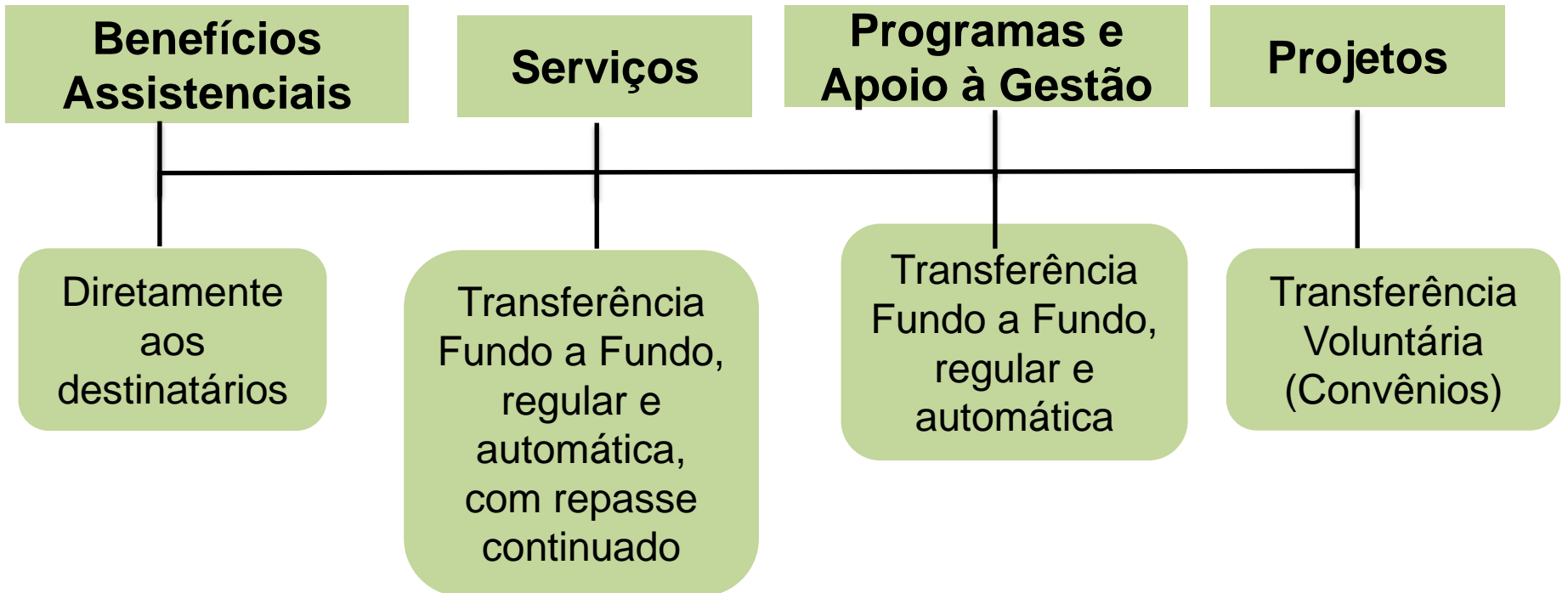
- ✓ Violência intrafamiliar;
- ✓ Ato infracional;
- ✓ Exploração sexual;
- ✓ Situação de rua;
- ✓ Afastamento/rompimento do convívio familiar;
- ✓ Trabalho Infantil, etc.

# ORGANIZAÇÃO POR TIPO DE PROTEÇÃO

## Escala de risco e vulnerabilidade

<b>Proteção Social Básica</b>	Ações preventivas ; Fortalecimento de vínculos Público: famílias, em situação de vulnerabilidade social e/ou fragilização de vínculos familiares e de pertencimento social.
<b>Proteção Social de Média Complexidade</b>	Acompanhamento Especializado; Prevenção da institucionalização Público: famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, decorrentes de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso e exploração sexual, adolescentes em conflito com a lei, situação de rua, etc.
<b>Proteção Social de Alta Complexidade</b>	Acolhimento Personalizado; Resgate do convívio Público: famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos e rompimento dos laços familiares.

# Financiamento





## **Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**

# Direito à Convivência Familiar e Comunitária

---

## Marco legal

- Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de 2006;
- Lei Federal 12.010, 2009
- “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de 2009 (Resolução Conjunta nº01 CNAS/CONANDA);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de 2009.
- Diretrizes das Nações Unidas para cuidados alternativos para crianças, de 2009
- Resoluções do CNAS – Conselho Nacional da Assistência Social



Convivência  
é forma

Vínculo é  
resultado

## O que é o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos?**

- propõe assegurar espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- desenvolve o sentimento de pertença e de identidade;
- promove a socialização e a convivência comunitária;
- incentiva a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.
- Valoriza a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas.
- **intervenção social planejada**
- **Serviço realizado em grupos conforme as especificidades dos ciclos de vida**

Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

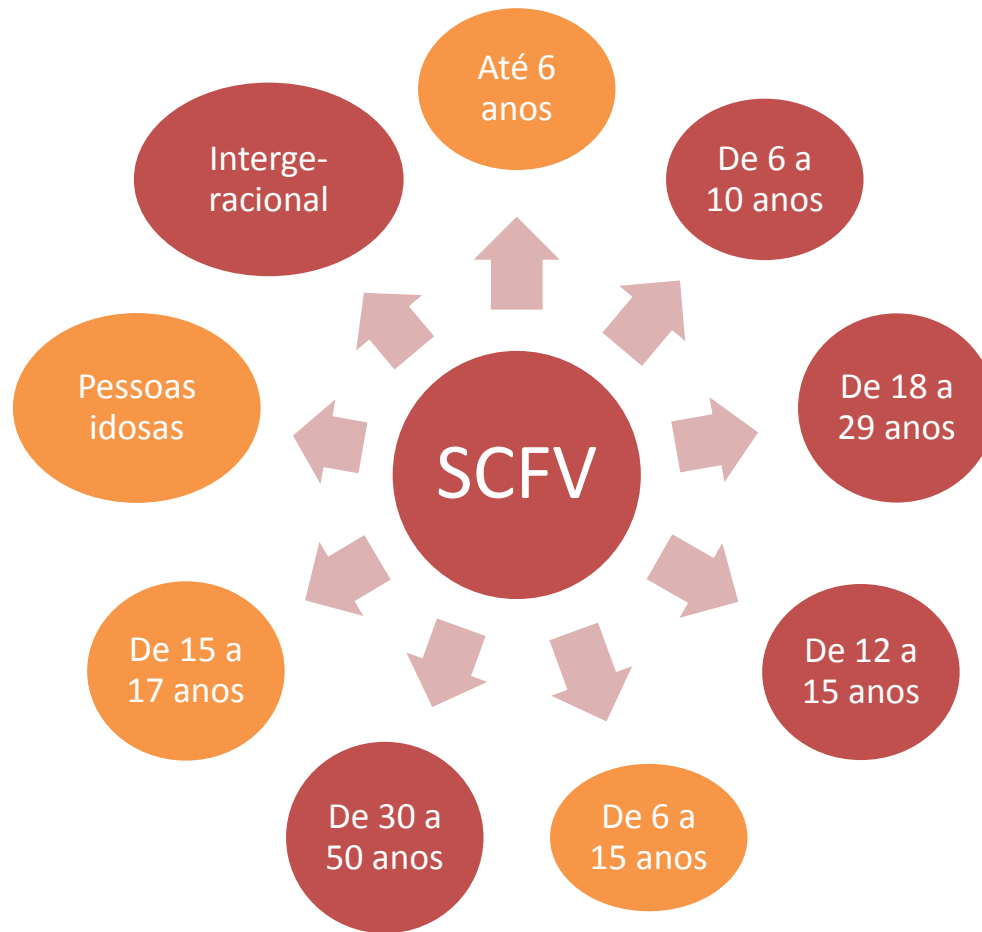


## Situações Prioritárias para a meta de inclusão no SCFV

- em situação de isolamento;
- trabalho infantil;
- vivência de violência e, ou negligência;
- fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- em situação de acolhimento;
- em cumprimento de MSE;
- egressos de medidas socioeducativas;
- situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- com medidas de proteção do ECA;
- crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito as pessoas com deficiência;

# Planejamento da Oferta do SCFV

ciclos de vida (diversidade de agrupamentos)



# Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

---

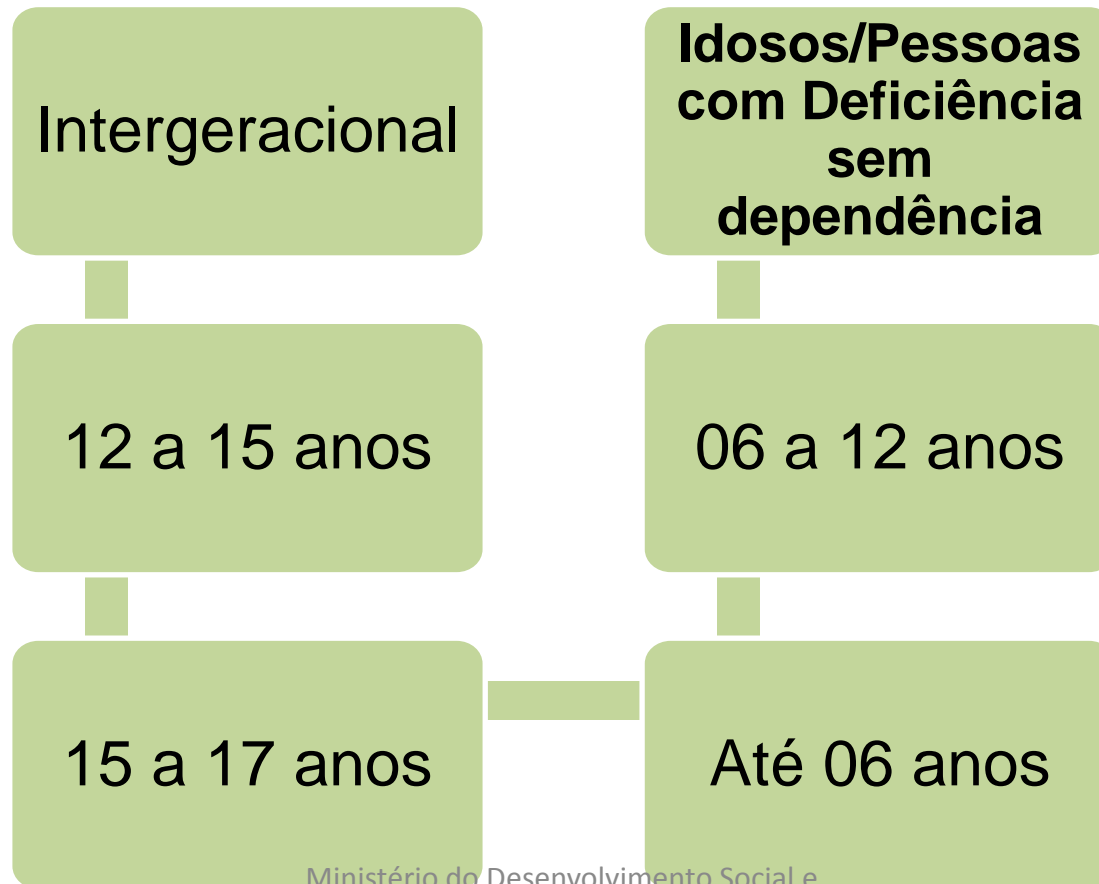
- ❖ Intervenção social planejada
- ❖ Realizada em grupos, conforme as especificidades dos ciclos de vida.

## **Objetivo:**

- ✓ Assegurar espaços de convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- ✓ Ampliar trocas culturais e vivências dos usuários
- ✓ Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- ✓ Promover a socialização e a convivência comunitária;
- ✓ Incentivar a participação comunitária
- ✓ Promover a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território;
- ✓ Promover vivências lúdicas.
- ✓ Valorizar a cultura de famílias e comunidades
- ✓ Fortalecer os vínculos familiares

# Público do SCFV

Oferta direcionada a partir dos ciclos de vida  
(diversidade de agrupamentos)



# Orientações para funcionamento do SCFV

---

**O número adequado de profissionais deverá adequar-se a:**

- Quantidade de horas trabalhadas por semana;
- Número de participantes inseridos no Serviço (demanda existente);
- Especificidades locais, dedicação à preparação e ao planejamento de atividades;
- Forma de execução das atividades dos Grupos – ou seja, se os grupos de crianças e adolescentes estão diariamente no Serviço ou se frequentam outras atividades articuladas às ações de outras políticas no território –, entre outros.

# SCFV - Funcionamento e RH

---

**A equipe técnica de referência do SCFV é composta pelos seguintes profissionais:**

## **Técnico de Referência**

- ✓ Profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Atua no planejamento de atividades envolvendo as famílias dos usuários, junto com o orientador social. Realiza reuniões periódicas com o orientador responsável pela execução do SCFV e realiza acompanhamento das famílias dos usuários quando necessário.

## **Orientador Social**

- ✓ Função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) grupos e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

## **Facilitadores de Oficinas:**

- ✓ (contratação opcional) função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.

# Serviços de Acolhimento: conceito

- Serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a:
  - Crianças e adolescentes (0 a 18 anos) sob medida protetiva (art.101, ECA), em razão de violação de direitos e impossibilidade de cuidado e proteção em âmbito familiar.
  - Jovens de 18 a 21 anos, egressos de serviços de acolhimento, com vínculos familiares rompidos e sem capacidade de autossustento.
- Funcionam como **moradia provisória** até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o encaminhamento para família substituta ou o alcance da autonomia.
- Os serviços têm regulação própria e seu objetivo é a **reintegração familiar**
- **A medida protetiva de acolhimento é uma medida judicial, que deve ser reavaliada pela autoridade judicial a cada seis meses. O tempo máximo de permanência das crianças em acolhimento não deve superar dois anos.**

# Serviços de Acolhimento: modalidades de oferta

Serviço	Público	Unidade
<b>Serviço de Acolhimento Institucional</b>	Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Casa Lar</li><li>• Abrigo Institucional</li></ul>
<b>Serviço de Acolhimento em República</b>	Jovens entre 18 e 21 anos, após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes	República para Jovens
<b>Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora</b>	Crianças e Adolescentes (0 a 18 anos)	Unidade de referência PSE e residência da Família Acolhedora



Serviço	Descrição	Público / Capacidade	RH
<b>Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo)</b>	O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência, estar inserido na comunidade em áreas residenciais.	Crianças e adolescentes: até 20 por unidade	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo 1 educador e 1 auxiliar para cada 10 crianças/adol
<b>Serviço de Acolhimento Institucional (Casa-Lar)</b>	Serviço oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente.	Crianças e adolescentes: até 10 por unidade	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo para cada 20 crianças/adol (em até 3 casas-lares) 1 educador residente e 1 auxiliar para cada 10 crianças/adol
<b>Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora</b>	Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras (selecionadas/capacitadas/acompanhadas). Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.	Criança e adolescente: uma em cada família (salvo grupo de irmãos)	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo para cada 15 famílias acolhedoras
<b>Serviço de Acolhimento em República</b>	Serviço em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia de seus moradores. Destinado prioritariamente a jovens egressos de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.	Jovens de 18 a 21 anos: até 6 por unidade	Coordenador / Assistente Social / Psicólogo para cada 24 jovens (em até 4 repúblicas)

# Serviços de Acolhimento: dados da realidade – Censo SUAS 2013

	Nº de crianças/ adolescentes acolhidos	Nº de unidades de acolhimento institucional
<b>Censo SUAS 2013</b>	35.214	2.465
<b>Censo SUAS 2012</b>	34.940	2.360
<b>Levantamento Nacional 2010</b>	36.929	2.624

# Unidades de Acolhimento Institucional

Tipo de Unidade	Quantidades de Unidades	%
Unidades com até 10 acolhidos	1158	49,1
Unidades que possuem entre 11 e 20 acolhidos	720	30,5
Unidades que possuem entre 21 a 30 acolhidos	307	<b>13,0</b>
Unidades que possuem entre 31 a 50 acolhidos	115	<b>4,9</b>
Unidades que possuem entre 51 a 100 acolhidos	44	<b>1,9</b>
Unidades com mais de 100 acolhidos	<b>16</b>	<b>0,7</b>
<b>Total</b>	<b>2360</b>	<b>100</b>

**20,5%**

Tipo de Unidade	Quantidade de Crianças	%
Unidades com até 10 acolhidos	6.874	19,7
Unidades que possuem entre 11 e 20 acolhidos	10.895	31,2
Unidades que possuem entre 21 a 30 acolhidos	7.359	<b>21,1</b>
Unidades que possuem entre 31 a 50 acolhidos	4.327	<b>12,4</b>
Unidades que possuem entre 51 a 100 acolhidos	2.847	<b>8,1</b>
Unidades com mais de 100 acolhidos	<b>2.638</b>	<b>7,6</b>
<b>Total</b>	<b>34.940</b>	<b>100</b>

**49,1%**

# Trabalhadores em Unidade de Acolhimento Institucional

Unidades com Psicólogo e/ou Assistente Social		
	Quantidade Unidade	%
Não tem nem Psicólogo, nem Assistente Social	494	20,9
Tem Psicólogo e Assistente Social	1319	55,9
Só tem Assistente Social	378	16,0
Só tem Psicólogo	169	7,2
<b>Total</b>	<b>2360</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Censo SUAS 2012

➤ **Recursos Humanos**: 44,1% dos serviços de acolhimento institucional não possuem equipe técnica completa, o que compromete a qualidade do serviço e o desenvolvimento de ações efetivas que possibilitem o retorno ao convívio familiar. (Censo SUAS 2012)

# Censo SUAS 2013 – Serviços de Acolhimento Institucional

Região	Nº de crianças/ adolescentes acolhidos	Nº de unidades de acolhimento institucional
Norte	1.273	108
Nordeste	4.564	272
Sudeste	19.036	1.207
Sul	7.960	676
Centro Oeste	2.381	202
<b>Total</b>	<b>35.214</b>	<b>2.465</b>

# Censo SUAS 2013 – Serviço de Família Acolhedora

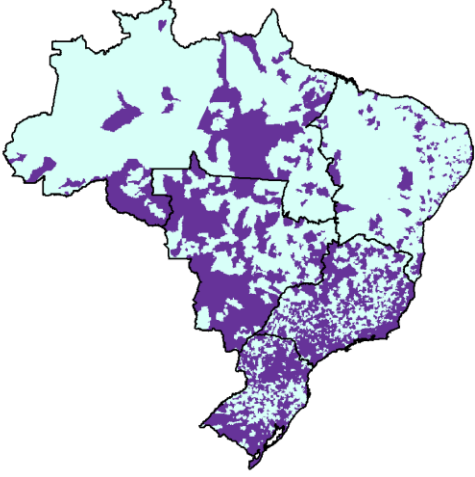
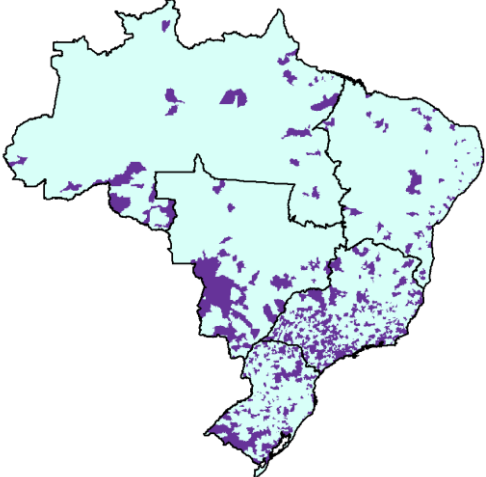
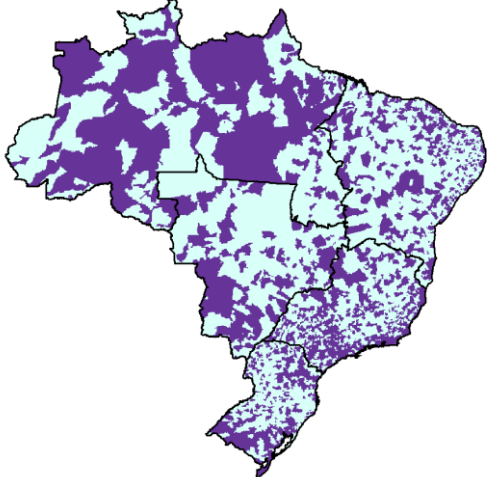


Região	Nº de crianças/ adolescentes acolhidos	Serviços de Família Acolhedora
Norte	24	22
Nordeste	25	30
Sudeste	703	141
Sul	606	150
Centro Oeste	32	29
<b>Total</b>	<b>1.390</b>	<b>372</b>

# Serviços de Acolhimento: aonde queremos chegar?

- Reintegração da criança e do adolescente à família;
- Maiores oportunidades e alternativas de proteção aos jovens egressos de serviços de acolhimento;
- Garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

## ***Caminhos: expansão qualificada e oferta regionalizada***

- Ampliação do valor de referência do cofinanciamento federal;
- Interiorização para cobertura dos vazios de oferta de serviços;
- Desconcentração de serviços em áreas de grande institucionalização, com equalização da capacidade instalada no território;
- Maior relação entre a oferta de serviços e os municípios sede de comarca;
- Reordenamento dos serviços existentes, para atendimento às disposições da Resolução nº 1/2009 do CNAS e do CONANDA (Orientações Técnicas).

<b>Municípios com Serviços de Acolhimento para criança/adol <u>identificados pelo MDS</u></b>	<b>Municípios com Serviços de Acolhimento para criança/adol que recebem PAC I</b>	<b>Municípios com Serviços de Acolhimento para criança/adol resultante da aplicação dos critérios da expansão</b>
		
<p>Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes</p> <p> Não</p> <p> Sim</p>		



# Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens



O que é  
Reordenamento?

## Reordenamento dos Serviços de Acolhimento

Qualificação e adequação dos serviços às normativas nacionais.

## Reordenamento da Rede de Serviços de Acolhimento

Efetiva coordenação e gestão da rede de serviços de acolhimento pelos órgãos gestores da Assistência Social, garantindo o direito à integralidade da proteção, com implementação de novos serviços e novas modalidades quando for diagnosticada demanda não atendida.

# Reordenamento: dimensões e aspectos prioritários

## 1. Porte e estrutura

2. Recursos humanos
3. Gestão do serviço
4. Metodologias de atendimento
5. Gestão da rede

### Porte e estrutura:

- Adequação da capacidade de atendimento: redução mínima anual de  $\frac{1}{4}$  da quantidade que ultrapasse o limite estabelecido
- Condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade
- Localização em áreas residenciais, com fácil acesso ao transporte público, com fachada sem identificação externa
- Acessibilidade

# Reordenamento: dimensões e aspectos prioritários

1. Porte e estrutura
- 2. Recursos humanos**
3. Gestão do serviço
4. Metodologias de atendimento
5. Gestão da rede

## Recursos Humanos:

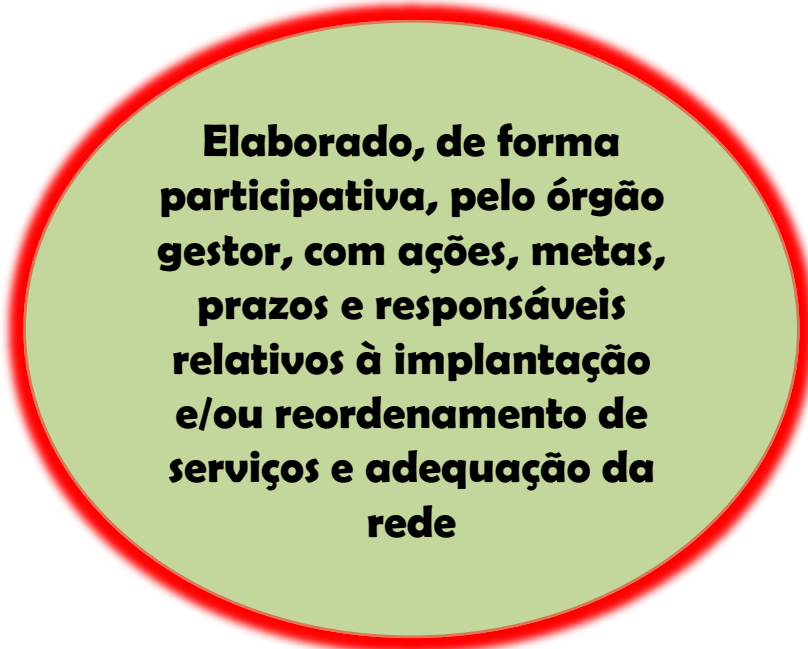
- Equipes de referência, conforme NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17/2011 .

# Reordenamento: dimensões e aspectos prioritários


1. Porte e estrutura
2. Recursos humanos
- 3. Gestão do serviço**
4. Metodologias de atendimento
5. Gestão da rede

## Gestão do Serviço:

- Elaborar o Projeto Político-Pedagógico do serviço
- Elaborar, sob a coordenação do órgão gestor, e implementar as ações de implantação e/ou reordenamento propostas no Plano de Acolhimento
- Inscrição no CMAS e no CDCA



**Elaborado, de forma participativa, pelo órgão gestor, com ações, metas, prazos e responsáveis relativos à implantação e/ou reordenamento de serviços e adequação da rede**



# Reordenamento: dimensões e aspectos prioritários

1. Porte e estrutura
2. Recursos humanos
3. Gestão do serviço
- 4. Metodologias de atendimento**
5. Gestão da rede

## Metodologias de atendimento:

- Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento de cada criança e adolescente;
- Elaborar e enviar ao Poder Judiciário relatórios semestrais de acompanhamento de cada criança e adolescente;
- Atender os grupos de irmãos, sempre que houver demanda;
- Manter prontuários individualizados e atualizados de cada criança e adolescente;
- Selecionar, capacitar presencialmente e acompanhar no mínimo mensalmente as famílias acolhedoras para o serviço ofertado nessa modalidade;
- Acompanhar as famílias de origem das crianças/adolescentes nos CRAS e CREAS.

# Reordenamento: dimensões e aspectos prioritários

1. Porte e estrutura
2. Recursos humanos
3. Gestão do serviço
4. Metodologias de atendimento

## 5. **Gestão da rede**

### Gestão da Rede (pelo órgão gestor):

- Elaborar diagnóstico socioterritorial e **Plano de Acolhimento**, com previsão de estratégias de reordenamento ou implantação de novas unidades de oferta;
- Acompanhar e apoiar técnica e financeiramente os serviços de acolhimento na implementação das ações do Plano de Acolhimento;

# Reordenamento: dimensões e aspectos prioritários

Cada estado e município deve elaborar um **Plano de Acolhimento da rede de serviços de acolhimento**, baseado em diagnóstico que busque identificar a existência ou não de demanda por serviços no território, quais modalidades são mais adequadas, e quais serviços preexistentes estão em desacordo com as normativas e precisam ser reordenados.

- Gerir as capacidades de atendimento dos serviços e apoiá-los;
- Garantir acompanhamento das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos nos **CRAS (PAIF)** e **CREAS (PAEFI)**, conforme situações identificadas (durante o período de acolhimento e por no mínimo 6 meses após a reintegração familiar);
- Estabelecer fluxos e protocolos de atenção, na aplicação da medida protetiva pelo poder judiciário, que fortaleçam papel da gestão da Assistência Social na coordenação dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento;
- Gerir e capacitar recursos humanos;
- Articular o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias com serviços da rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- Reportar as informações sobre o processo de reordenamento e implantação ao órgão gestor estadual e, quando solicitado, ao MDS.

# Reordenamento: dimensões e aspectos prioritários

- ❑ Mapeamento e fortalecimento da articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial, as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- ❑ Monitoramento das vagas na rede de acolhimento (Central de Vagas / Central de Acolhimento);
- ❑ Prestação de supervisão e suporte técnico aos serviços de acolhimento (municípios de grande porte, metrópoles e o DF);
- ❑ Monitoramento dos encaminhamentos com a rede socioassistencial e das demais políticas públicas;
- ❑ Monitoramento da situação das crianças e adolescentes e organização de cadastros atualizados com os registros de atendimentos das crianças e adolescentes.



## Desafios

- Reordenar os serviços existentes para adequação aos parâmetros normativos
- Expansão qualificada da oferta com implantação de novos serviços em municípios sem cobertura e oferta de novas modalidades (Família Acolhedora, República para jovens...)
- Regionalização dos serviços para garantia da oferta de serviços próximos às crianças e adolescentes no caso de ausência de serviços no próprio município

## Desafios

- Aprimoramento metodológico para acompanhamento e reinserção familiar (Elaboração do PIA, inserção da família na rede de serviços...)
- Definição de fluxos operacionais entre SUAS, demais redes de políticas públicas e Sistema de Justiça (Guias de acolhimento, envio de relatórios, audiências concentradas, central de acolhimento...)
- Promover a interoperabilidade dos sistemas de informação entre Poder Executivo e Poder Judiciário

# Municípios e vagas por Porte nas Etapas 1 e 2

Quantidade de habitantes	Etapa 1		Etapa 2	
	Total de Municípios	Total de Vagas	Total de Municípios	Total de Vagas
Até 10.000	19	190	16	160
De 10.001 a 20.000	181	1810	53	530
De 20.001 a 50.000	481	4.900	125	1.390
De 50.001 a 100.000	324	5.140	0	0
Acima de 100.000	283	21.340	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.288</b>	<b>33.380</b>	<b>194</b>	<b>2.080</b>

# Valores repassados: Etapas 1 e 2

Atributos	Série histórica	Etapa 1	Etapa 2	Final
Capacidade de atendimento estimada	19.200	33.380	2.080	35.460
Quantidade de municípios cofinanciados	683	1.288	194	1.482
Valor mensal	R\$ 3.722.000	R\$ 16.690.000	R\$ 1.040.000	R\$ 17.730.000
Valor anual	R\$ 44.664.000	R\$ 200.280.000	R\$ 12.480.000	R\$ 212.760.000

# **MUITO GRATO!**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS**

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SNAS**

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DPSE**

**[renato.oliveira@mds.gov.br](mailto:renato.oliveira@mds.gov.br)**

**[protecaosocialespecial@mds.gov.br](mailto:protecaosocialespecial@mds.gov.br)**